



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1455/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$13.082,00 (treze mil e oitenta e dois reais), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2218 - PIES. Política de Incentivo à Qualificação da Atenção Básica.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$8.082,00.

33390.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita. R\$5.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente suplementação será utilizado Excesso de Arrecadação de recursos de Transferências e Financeiros Vinculados a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$13.082,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 09 de agosto de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete